

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01.11.2023.01-SRPE

PROCESSO ADM Nº 15.08.2023/01

A(O) PREGOEIR(O) DA(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, CE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01.11.2023.01-SRPE

Senhor(a) Pregoeiro(a), tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 01.11.2023.01-SRPE, apresentamos a presente proposta para **Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de produtos para sistema de monitoramento para suprir as necessidades da Secretaria de Educação**, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

LOTE     

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QNT.	V.UNI T	V.TOTA L
VALOR GLOBAL						

(...)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Banco -----, Agência e nº da conta corrente

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante Legal Assinatura



### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01.11.2023.01-SRPE

PROCESSO ADM Nº 15.08.2023/01

#### **DECLARAÇÃO I**

##### **III.I.) 1º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Itapajé  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.11.2023.01-SRPE

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapajé – CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

#### **DECLARAÇÃO II**

##### **III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Itapajé  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.11.2023.01-SRPE

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapajé – CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e



elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

### **DECLARAÇÃO III**

#### **III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Itapajé

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.11.2023.01-SRPE

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapajé – CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

### **DECLARAÇÃO IV**

#### **III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Itapajé

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.11.2023.01-SRPE

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

f



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 151

RUBRICA:

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

MICRO EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), .... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

## **ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01.11.2023.01-SRPE

PROCESSO ADM Nº 15.08.2023/01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº \_\_\_\_\_

Ao(s) \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Itapajé - CE, através da(o) \_\_\_\_\_, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, de CPF nº \_\_\_\_\_, e a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, com sede: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF com o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, de CPF nº \_\_\_\_\_, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.11.2023.01-SRPE, e tendo homologado o processo supra citado, RESOLVE registrar os preços para contratação pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de produtos para sistema de monitoramento para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pela(s) empresa(s) cujas proposta(s) fora(m) classificada(s), por Lote, no certame acima numerado.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para **Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de produtos para sistema de monitoramento para suprir as necessidades da Secretaria de Educação**

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE \_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>						

### **3. DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Educação, tendo como participantes os órgãos:

### **4. DA VALIDADE DA ATA**



4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## **6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratações do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Educação, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da(o) Prefeitura Municipal de Itapajé, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas as vantagens e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 057 de 28 de maio de 2014.

6.2.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

6.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

6.4. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos/serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.5. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



6.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição/execução ou contratação por órgão integrante da Ata.

6.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/execução ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital do processo licitatório nº **01.11.2023.01-SRPE**.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itapajé – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
CNPJ(MF)  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01.11.2023.01-SRPE

PROCESSO ADM Nº 15.08.2023/01

TERMO DE CONTRATO QUE  
FAZEM ENTRE SI  
\_\_\_\_\_ E A  
\_\_\_\_\_.

A(O) \_\_\_\_\_ do município de Itapajé – CE, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ sediado(a) na \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 01.11.2023.01-SRPE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição de produtos para sistema de monitoramento para suprir as necessidades da Secretaria de Educação**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Licitação identificado no preâmbulo e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. A Tabela com os Produtos está descritos em ENCARTE AO CONTRATO, anexo a este contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até \_\_\_\_\_.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da \_\_\_\_\_, na classificação \_\_\_\_\_.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

5.2.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 158

RUBRICA: [assinatura]

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o

[assinatura]

efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, calculado segundo a fórmula:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº 01.11.2023.01-SRPE e seus anexos.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 01.11.2023.01-SRPE.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório nº 01.11.2023.01-SRPE.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório nº 01.11.2023.01-SRPE.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Edital e Termo de Referência do processo licitatório nº 01.11.2023.01-SRPE.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

11.5. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.6. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

11.7. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

11.8. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte da Administração, sem direito a quaisquer indenizações por parte de quem quer seja, se houver a subcontratação dos serviços nos limites previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078,

de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Itapajé/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo nº. 15.08.2023/01, Pregão Eletrônico nº. 01.11.2023.01-SRPE, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência/Projeto Básico e seus Anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, parte integrante do presente instrumento contratual.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Itapajé/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapajé – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CNPJ(MF): \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATADO(A)**



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 162

RUBRICA [assinatura]

## ENCARTE AO CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01.11.2023.01-SRPE

PROCESSO ADM Nº 15.08.2023/01

LOTE     

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QNT.	V.UNI T	V.TOTA L
VALOR GLOBAL						

[assinatura]